



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTA DA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL

Por determinação do Exmo. Sr. Des. **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, Presidente deste Tribunal, será(ão) julgado(s) em **SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL VIRTUAL**, com início às 8h do dia **08/04/2025** e encerramento às 23h59m do dia **15/04/2025**, o(s) processo(s) abaixo relacionado(s), nos termos da [Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025](#).

Quando cabível **sustentação oral**, fica facultado aos(às) advogados(as) habilitados(as) e ao(à) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, encaminhá-la mediante peticionamento nos autos eletrônicos do processo até **48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**. O arquivo eletrônico de sustentação oral poderá ser áudio ou vídeo, devendo observar o tempo regimental de sustentação e as especificações técnicas de formatos e limites de tamanho admitidos na *Portaria TSE nº 886/2017*, sob pena de ser desconsiderado (*art. 12 da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

Qualquer das partes ou o(a) membro(a) do Ministério Público Eleitoral, **até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão**, poderá apresentar pedido de **destaque** do processo que, se deferido pelo(a) relator(a), o encaminhará para julgamento em sessão presencial. (*art. 9º, II da Resolução TRE/MA n.º 10.338/2025*).

01. RECURSO ELEITORAL Nº 0600214-96.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SOTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR – ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JARDIEL RODRIGUES

ADVOGADA: ALCICLEIA DE LIMA SILVA - OAB/MA 27.424

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB/MA 18.212

ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB/MA 20.036

ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254

ADVOGADA: AMANDA GLAUCA CHAVES MESQUITA - OAB/MA 14.711

ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JUNIOR - OAB/MA 23.189

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SA VIEIRA - OAB/MA 21.030

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Pedido de vista do Juiz Tarcísio Almeida Araujo na sessão virtual de 18 a 25/03/2025, após o voto do relator pelo provimento do recurso, para aprovar com ressalvas a prestação de contas. O Juiz Ferdinando Serejo Sousa inaugurou a divergência, votando pelo parcial provimento do recurso, mantendo a desaprovação das contas no que se refere ao item 2.1 (recebimento de recursos de fonte vedada), mas reconhecendo, contudo, a regularidade dos demais itens apontados (2.2 a 2.4). O Juiz José Valterson

de Lima acompanhou a divergência, e os demais membros aguardam o voto-vista para se pronunciarem. O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou o seu impedimento nos autos.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art.74, inciso III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art.30, inciso III, da Lei 9.504/1997, devendo o candidato responder solidariamente pela devolução ao Tesouro Nacional do valor recebido irregularmente, na medida dos recursos que houver utilizado, nos termos do §9º do art. 17 da Res TSE 23.607/2019, tendo como parâmetros os valores das notas fiscais sob id 124576440 e 124576441.

02. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600099-72.2024.6.10.0104 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARAME – 104ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: OSMAR DA SILVA LIMA

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA – OAB/MA 18.711

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Osmar da Silva Lima, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

03. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600196-12.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARISE DE JESUS SANTOS ALVES

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Marise de Jesus Santos Alves, com fundamento no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

04. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600387-52.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ESPERANTINÓPOLIS – 61ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: SIMONE VARGAS CARNEIRO DE LIMA, IRENE SOUSA ARRUDA

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JÚNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Simone Vargas Carneiro de Lima e Irene Sousa Arruda, na forma do art. 74, III, da Resolução n.º TSE n.º 23.607/2019, determinando, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do montante de R\$ 37.410,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais), relativos à irregularidade apresentada na aplicação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha.

05. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600433-41.2024.6.10.0061 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: POÇÃO DE PEDRAS – 61ª ZONA ELEITORAL DE ESPERANTINÓPOLIS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDOS: FRANCISCO DE ASSIS LIMA PINHEIRO, CRISTÓVÃO SOUSA BARROS, RAIMUNDO NONATO DA SILVA FERREIRA, FRANCISCO GINUÍNO DA SILVA, JAMILSON SOUSA LIMA, FRANCISCO GONÇALVES DE SOUSA FILHO, ANTÔNIA RODRIGUES BARBOSA, ÂNGELA MARIA BRITO GALVÃO, AULINÉIA CEZAR DA SILVA, VALDEIR PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADA: CADIDJA SUZI DE ALMEIDA ELOI SANTOS – OAB/MA 7.518

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo provimento do recurso para o fim de reformar a r. sentença e condenar os recorridos Francisco de Assis Lima Pinheiro, Cristóvão Sousa Barros e Júnior Cascaria ao pagamento de multa, individualmente, no valor de R\$ 5.000,00, com base no art. 36, § 3º da lei 9.504/97.

A decisão de 1º Grau julgou improcedente o pedido.

06. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600519-42.2024.6.10.0051 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SANTANA DO MARANHÃO – 51ª ZONA ELEITORAL DE SÃO BERNARDO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA

ADVOGADO: CLEANDRO DIAS SOUSA – OAB/MA 11.014

RELATORA: JUÍZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovisionamento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Carlos Oliveira, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, art. 74, III, da Resolução- TSE nº 23.607/2019, c/c o art. 30, III, da Lei no 9.504/1997.

07. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600689-16.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BACABEIRA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JEFFERSON SILVA CALVET

ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA D'ÉÇA – OAB/MA 23.108

ADVOGADA: ROSANA GALVÃO CABRAL – OAB/MA 7.941

ADVOGADO: DANIEL LIMA CARDOSO – OAB/MA 13.334

ADVOGADA: CARLA FERNANDA COELHO SILVA – OAB/MA 27.624

ADVOGADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE ALCÂNTARA – OAB/MA 27.564

RELATORA: JUIZA MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, aprovando-se as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jefferson Silva Calvet, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

08. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600023-19.2023.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022

RECORRENTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA

ADVOGADO: JOSÉ DIEGO LEAL SELES – OAB/PI 11.586

INTERESSADOS: HOMERO FURTADO LIMA JÚNIOR, STEFANIA DA COSTA GOMES ELIAS, ANTÔNIO ALVES DE ANDRADE, JEZIEL MARQUES DA SILVA

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas as contas, com fulcro no art. 45, IV, “a”, da Resolução TSE n.º 23.604/2019. Determinou a suspensão do direito do recebimento de quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, com espeque no art. 47, I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019, até eventual regularização posterior.

09. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – RSE Nº 0600049-94.2022.6.10.0046 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: LAJEADO NOVO – 46ª ZONA ELEITORAL DE PORTO FRANCO

ASSUNTO: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO EM AÇÃO PENAL PELA PRÁTICA DE DERRAME DE SANTINHOS NO DIA DA ELEIÇÃO - ELEIÇÕES 2022

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: RICARDO JOSÉ SÁ FORTES DE ARRUDA

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA – OAB/MA 18.147

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador José Raimundo Leite Filho: pelo desprovimento do recurso criminal.

A decisão de 1º Grau rejeitou a denúncia apresentada pelo Ministério Público Eleitoral em face de Ricardo José Sá Fortes de Arruda, por falta de tipicidade da conduta (inexistência de culpa objetiva) e justa causa para persecução penal, conforme o art. 358, incisos I e II, do Código Eleitoral c/c art. 395, II e III, do Código de Processo Penal.

10. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600262-33.2024.6.10.0078 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO CARÚ – 78ª ZONA ELEITORAL DE BOM JARDIM

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADOS: COLIGAÇÃO “NOSSA FORÇA VEM DO POVO”, ANTÔNIO CARLOS GOMES ABREU, PARTIDO RENOVACÃO DEMOCRÁTICA, PARTIDO LIBERAL

ADVOGADO: THADSON LEANDRO PINTO FRAZÃO – OAB/MA 28.400

ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO SANTOS PENHA – OAB/MA 7.221

RECORRIDA: ANA PAULA SILVA E SILVA

ADVOGADO: LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO – OAB/MA 9.067

ADVOGADO: FABIANA DE MELO RODRIGUES – OAB/MA 9.565

ADVOGADA: LANNA THAYSSA MIRANDA BARBOSA – OAB/MA 25.981

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, a fim de que seja aplicada a multa do art. 36, § 3º, da Lei 9.504/1997, em seu patamar mínimo.

A decisão de 1º Grau com fundamento no art. 487, I, do CPC, julgou improcedente a representação eleitoral.

11. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600276-39.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ADRIANA XIMENES CRUZ COSTA

ADVOGADO: RAFAEL ARAÚJO VERÁS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Adriana Ximenes Cruz Costa, com base no art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997.

12. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600765-40.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JADSON MENDES PEREIRA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Jadson Mendes Pereira, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

13. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600825-13.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ MARIA PEDROSA LOPES FILHO

ADVOGADO: MAURO HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES SILVA – OAB/MA 7.930

ADVOGADA: AMANDA TEIXEIRA LOBO DA SILVA – OAB/MA 20.663

ADVOGADO: MARCONI TORRES FERREIRA – OAB/MA 13.925

ADVOGADA: RAISSA CAMPAGNARO DE OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 18.147

ADVOGADO: JOÃO BATISTA ERICEIRA FILHO – OAB/MA 8.296

ADVOGADO: PEDRO PAULO PAIVA SILVA – OAB/MA 27.146

RELATOR: JUIZ JOSÉ VALTERSON DE LIMA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo não provimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Maria Pedrosa Lopes Filho, com fulcro no art. 30, III, da Lei nº 9.504/97 c/c o art. 74, III, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

14. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600021-54.2024.6.10.0015 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ITAIPAVA DO GRAJAÚ – 15ª ZONA ELEITORAL DE GRAJAÚ

ASSUNTO: EMBARGOS EM FACE DO ACÓRDÃO ID 18481883, NO RECURSO ELEITORAL EM IMPUGNAÇÃO DE REQUERIMENTOS DE ALISTAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE ELEITORES - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL DO PARTIDO REPUBLICANOS

INTERESSADO: FRANCIMAR MACÁRIO DE ARAUJO

ADVOGADO: CLÁUDIO HENRIQUE BEZERRA BARCELOS – OAB/MA 26.494

EMBARGADO: JUÍZO DA 15ª ZONA ELEITORAL DE GRAJAÚ

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral: não consta.

Esta Corte, em 05/12/2024, por unanimidade, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença que indeferiu a impugnação ao Edital nº 4 - TRE-MA/ZE/ZE-15.

15. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600139-54.2024.6.10.0104 0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ARAME – 104ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FRANCIANE OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO: FRANCISCO DE CARVALHO SILVA – OAB/MA 18.711

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

ADVOGADO: CARLOS SÉRGIO DE CARVALHO BARROS – OAB/MA 4.947

ADVOGADO: SÓCRATES JOSÉ NICLEVISK – OAB/MA 11.138

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Franciane Oliveira de Sousa, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

16. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600196-82.2024.6.10.0036 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: PARNARAMA – 36ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: REGIVALDO FREIRES DA ROCHA

ADVOGADO: RODRIGO LAÉCIO DA COSTA TORRES – OAB/PI 10.188

ADVOGADO: ANTÔNIO LEONARDO DA SILVA JÚNIOR – OAB/MA 23.326

ADVOGADO: KELSON THIAGO COSME PEREIRA JÚNIOR – OAB/PI 20.179

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Regivaldo Freires da Rocha, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

17. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600197-83.2024.6.10.0063 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO BATISTA – 63ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTES: COLIGAÇÃO “UNIDOS PARA FAZER MAIS” EM SÃO JOÃO BATISTA, EMERSON LÍVIO SOARES PINTO, WILLIAM PENHA BARROS

ADVOGADO: AMANDIO DUARTE COSTA – OAB/MA 16.954

ADVOGADO: IRADSON DE JESUS SOUZA ARAGAO – OAB/MA 12.933

ADVOGADO: WHESLEY NUNES DO NASCIMENTO – OAB/MA 24.136

ADVOGADO: DANIEL TADEU DUARTE CALVET – OAB/MA 27.715

ADVOGADO: ENEAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH DE ARAUJO SILVA – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: FÁBIO COSTA PINTO – OAB/MA 9.227

ADVOGADO: FRANCISCO EDISON VASCONCELOS JUNIOR – OAB/MA 18.023

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

RECORRIDOS: COLIGAÇÃO “CHEGOU A VEZ DO POVO” EM SÃO JOÃO BATISTA, JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO DOS ANJOS, LUIZ CARLOS PINTO EVERTON

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo parcial provimento do recurso eleitoral, apenas para excluir a multa com base no uso indevido de carro de som (art. 15, § 3º, da Resolução do TSE 23.610/2019), mantendo-se as demais condenações.

A decisão de 1º Grau julgou parcialmente procedente a representação para condenar EMERSON LÍVIO SOARES PINTO e WILLIAN PENHA BARROS nos seguintes termos:

1) multa no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), nos termos do artigo 36, §3º da lei 9.504/97, bem como do artigo 2º, § 4º, da resolução 23.610/2019 pela realização de convenção em desacordo com a legislação eleitoral, consubstanciado no convite da convenção partidária para todos os eleitores; 2) multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do art. 39, §8º, da Lei 9.504/1997 c/c o art. 26 da Resolução do TSE 23.610/2019 pela utilização de outdoor ou assemelhados; 3) multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 36, §3º, e art.36-A, da Lei 9.504/1997 c/c o art. 2, §4º, da Resolução 23.610/2019, pela prática de propaganda eleitoral antecipada em decorrência da realização de carreatas, passeatas e motocadas; 4) multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do art. 36, §3º, e art.36-A, da Lei 9.504/1997 c/c o art. 2, §4º, da Resolução 23.610/2019 c/c art. 39, §11, da Lei 9.504/1997 e o art. 15, §3º, da Resolução do TSE 23.610/2019, pela prática de propaganda eleitoral antecipada em decorrência realização de convenção partidária com carro de som com divulgação de jingles.

18. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600306-08.2024.6.10.0028 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: COELHO NETO – 28ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSYELTON AGUIAR RIBEIRO

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

ADVOGADO: FERNANDO CÉSAR VILHENA MOREIRA LIMA JUNIOR – OAB/MA 14.469

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau desaprovou as contas de campanha do recorrente, determinando o recolhimento da multa referente à extrapolação do limite de autofinanciamento, no valor de R\$ 840,80 (oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos), nos termos do art. 6º, § 1º da Resolução TSE nº 23.607/2019.

19. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600487-84.2024.6.10.0100 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: JUNCO DO MARANHÃO – 100ª ZONA ELEITORAL DE MARACAÇUMÉ

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ROSIMEIRE COSTA SILVA

ADVOGADA: FABIANA BORGNETH SILVA ANTUNES – OAB/MA 10.611

ADVOGADO: ENÉAS GARCIA FERNANDES NETO – OAB/MA 6.756

ADVOGADO: FABRÍCIO CASTRO NUNES – OAB/MA 12.988

ADVOGADO: GILSON ALVES BARROS – OAB/MA 7.492

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Rosimeire Costa Silva, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

20. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600529-06.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA IVONETE PAIVA BARROS

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria Ivonete Paiva Barros, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

21. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600560-53.2024.6.10.0004 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: CAXIAS – 4ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO REZENDE DA SILVA

ADVOGADO: JOSÉ ROBERTO REZENDE DA SILVA – OAB/MA 29.226

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “CAXIAS QUER MUITO MAIS”

ADVOGADO: PAULO CÉSAR DE SOUZA SANTOS – OAB/MA 11.702

ADVOGADA: SUZANA KELLY DE CARVALHO SANTOS – OAB/MA 22.131

ADVOGADO: LUIS FELIPE DUARTE DE AGUIAR COQUEIRO – OAB/MA 15.601

ADVOGADO: TALLES PEREIRA DE ALMEIDA REIS – OAB/MA 16.004

ADVOGADO: ANDRESON CARDOSO OLIVEIRA – OAB/MA 17.735

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente a representação para aplicar a multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao representado, nos termos do art. 57-D, § 2º, da Lei nº 9.504/97 e do art. 9º-H da Resolução TSE nº 23.610/2019.

22. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600811-29.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: NILVAN CAMPOS SERRA

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau desaprovou a prestação de contas do recorrente, com fulcro no artigo 30, III, da Lei n.º 9.504/97, combinado com o artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

23. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600754-11.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SANTA RITA – 18ª ZONA ELEITORAL DE ROSÁRIO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: FREDILSON DE JESUS CARVALHO LOPES

ADVOGADO: ARTHUR FERREIRA D'ÊÇA – OAB/MA 23.108

ADVOGADA: CARLA FERNANDA COELHO SILVA – OAB/MA 27.624

ADVOGADA: MARIA JOSÉ SIQUEIRA DE ALCÂNTARA – OAB/MA 27.564

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Fredilson de Jesus Carvalho Lopes, com espeque no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, com o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$5.070,00 (cinco mil e setenta reais) recebidos de Fundo Especial (FEFC).

24. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600771-47.2024.6.10.0018 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ROSÁRIO – 18ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LEONARDO BRENO MARTINS

ADVOGADO: AMÉRICO BOTELHO LOBATO NETO – OAB/MA 7.803

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral, para aprovar as contas com ressalvas.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Leonardo Breno Martins, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

25. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600434-83.2022.6.10.0000 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO LUÍS-MA

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

REQUERENTE: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/MA 26.501

ADVOGADA: MAYANA TALIA TEIXEIRA E SILVA – OAB/MA 23.693

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

INTERESSADOS: JUCELINA RAMOS VALE, FRANCIMAR MONTEIRO DE MELO

ADVOGADO: FREDERICO FERREIRA CRUZ – OAB/MA 26.501

ADVOGADA: MAYANA TALIA TEIXEIRA E SILVA – OAB/MA 23.693

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

RELATOR: JUIZ FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela desaprovação das contas, determinando-se o ressarcimento ao erário de R\$ 499.991,01, equivalente a 44,95% do Fundo Partidário recebido e 41,98% do valor do Fundo Partidário gasto no exercício de 2021. Além da transferência do valor de R\$ 34.658,00 para conta específica da mulher.

26. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600164-66.2024.6.10.0072 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: MIRADOR – 72ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: KLEBER GOMES CABRAL

ADVOGADA: MARIANA SILVA MELLO – OAB/MA 24.610

RECORRIDA: COLIGAÇÃO “CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA”

INTERESSADO: PAULO HEBERTH NEVES CABRAL

ADVOGADA: JAN CARLA PEREIRA MAGALHÃES SILVA – OAB/MA 27.352

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou procedente para condenar o recorrente, Kleber Gomes Cabral ao pagamento de multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos do art. 57-D, § 2º, da Lei nº 9.504/97 e do art. 9º - H da Resolução TSE nº 23.610/2019.

27. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600548-50.2024.6.10.0065 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: IMPERATRIZ – 33ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL IRREGULAR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARCOS DANIEL OLIVEIRA DA SILVA

ADVOGADO: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RESENDE – OAB/MA 26.944

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ MARCELO ELIAS MATOS E OKA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou procedente o pedido de imposição de multa ao representado no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), com base no § 1.º, do art. 37, da Lei 9.504/1997.

28. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600128-31.2024.6.10.0005 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ALDEIAS ALTAS – 5ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18502233, NO RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTE: FRANCISCO JERLAN SILVA COSTA

ADVOGADO: ERINALDO FERREIRA DA SILVA - OAB/MA 9.396

ADVOGADO: JOSÉ DILSON LOPES DE OLIVEIRA – OAB/MA 4.635

ADVOGADO: JOIMAR CRISTIANO OLIVEIRA COSTA – OAB/MA 19.737

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 16 a 17 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, negou provimento ao recurso, mantendo-se a desaprovação das contas.

29. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600979-28.2024.6.10.0019 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: TIMON - 19ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18479390, NO RECURSO ELEITORAL POR PROPAGANDA ELEITORAL NEGATIVA - ELEIÇÕES 2024

EMBARGANTES: COLIGAÇÃO “UNIÃO E RECONSTRUÇÃO”, RAFAEL DE BRITO SOUSA

ADVOGADA: WILMA FREITAS RODRIGUES – OAB/MA 6.816

ADVOGADA: ROSANIA FRANCISCA MEDINA COSTA – OAB/PI 12.129

ADVOGADA: LUIZA VIRGINIA MACEDO SALES – OAB/PI 15.674

ADVOGADA: LUCIANA SARNEY ALVES DE ARAÚJO COSTA – OAB/MA 13.980

ADVOGADA: LORENA COSTA PEREIRA – OAB/MA 22.189

ADVOGADA: CRISTIANA LEAL FERREIRA DUAILIBE COSTA – OAB/MA 7.415

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES – OAB/MA 10.303

ADVOGADO: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO – OAB/MA 11.909

ADVOGADA: ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA – OAB/MA 6.870

ADVOGADA: AMANDA MARIA ASSUNÇÃO MOURA – OAB/PI 6.874

ADVOGADO: AIDIL LUCENA CARVALHO – OAB/MA 12.584

EMBARGADA: COLIGAÇÃO “AQUI É O POVO”

ADVOGADA: MARIANA PEREIRA NINA – OAB/MA 13.051

ADVOGADO: LUIS EDUARDO FRANCO BOUERES – OAB/MA 6.542

ADVOGADO: LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES – OAB/MA 24.599

ADVOGADO: DANIEL DE FARIA JERONIMO LEITE – OAB/MA 5.991

ADVOGADO: CLAUDIO EDUARDO SOUSA E SILVA – OAB/MA 24.247

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 02 a 03 dezembro de 2024, esta Corte unanimemente, acolheu a preliminar de nulidade da sentença e, aplicando a teoria da causa madura, julgou procedentes os pedidos formulados nas representações nºs 0600978-43.2024.6.10.0019, 0600979-28.2024.6.10.0019, 0600980-13.2024.6.10.0019, 0600981-95.2024.6.10.0019, 0600982-80.2024.6.10.0019, 0600983-65.2024.6.10.0019, 0600984-50.2024.6.10.0019, 0600985-35.2024.6.10.0019, 0600986-20.2024.6.10.0019, 0600987-05.2024.6.10.0019 e 0600988-87.2024.6.10.0019, movidas em face dos recorrentes, mantendo a fixação de multa global ao recorrente RAFAEL DE BRITO SOUSA no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por infração ao art. 57 - C, § 2º, da Lei n. 9.504/97.

30. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600316-94.2024.6.10.0111 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: BEQUIMÃO – 111ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: EDILSON DOS SANTOS NOGUEIRA PEREIRA

ADVOGADO: MARKUS FÁBIO ALMEIDA BOUÉRES – OAB/MA 7.124

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Edilson dos Santos Nogueira Pereira, com fulcro no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97, c/c o art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019. Determinou, ainda, o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), nos termos do art. 79, § 1º, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

31. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600330-15.2024.6.10.0035 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: ALTO ALEGRE DO MARANHÃO – 35ª ZONA ELEITORAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: ANTONIO COSTA CORDEIRO

ADVOGADO: LUIS FRANCISCO RODRIGUES LIMA – OAB/MA 19.173

ADVOGADO: CHRISTIAN SILVA DE BRITO – OAB/MA 16.919

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcilio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Antônio Costa Cordeiro, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

32. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600415-71.2024.6.10.0044 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: LAGOA DO MATO – 44ª ZONA ELEITORAL DE PASSAGEM FRANCA

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: LUIS CARLOS NUNES CARDOSO

ADVOGADO: DANIEL FURTADO VELOSO – OAB/MA 8.207

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas Luis Carlos Nunes Cardoso, nos termos do art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

33. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600526-51.2024.6.10.0013 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: BACABAL – 13ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOÃO GARCEZ FILHO

ADVOGADO: ERIKO JOSÉ DOMINGUES DA SILVA RIBEIRO – OAB/MA 4.835

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de João Garcez Filho, aplicando-lhe multa no valor de R\$ 3.503,94 (três mil quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos).

34. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600834-82.2024.6.10.0047 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR – 47ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: NÁDIA MARIA BARBOSA COSTA

ADVOGADO: AIRON CALEU SANTIAGO SILVA – OAB/MA 17.878

RELATOR: JUIZ TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Nádia Maria Barbosa Costa, com fulcro no artigo 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019.

35. EMBARGOS NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600379-72.2024.6.10.0062 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO FÉLIX DE BALSAS – 62ª ZONA ELEITORAL DE LORETO

ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM FACE DO ACÓRDÃO DE ID Nº 18500040, NO RECURSO EM REPRESENTAÇÃO POR PROPAGANDA ELEITORAL ANTECIPADA - ELEIÇÕES 2024

1º EMBARGANTE: HEIDER MARTINS NUNES

ADVOGADA: MIDJIE KELLI DA SILVA PASSOS – OAB/MA 18.002

ADVOGADO: LUÍS CARLOS ARAÚJO SARAIVA SOBRINHO – OAB/MA 7.611

2ºs EMBARGANTES: FÉLIX BISPO DA SILVA, “COLIGAÇÃO JUNTOS FAREMOS A DIFERENÇA”

ADVOGADO: LUÍS CARLOS ARAÚJO SARAIVA SOBRINHO – OAB/MA 7.611

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pela rejeição dos embargos.

Na sessão virtual de 12 a 13 de dezembro de 2024, esta Corte unanimemente negou provimento ao recurso interposto pelos ora embargantes.

36. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600033-31.2024.6.10.0092 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA – 92ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE PARTIDO POLÍTICO REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

RECORRENTE: DIRETÓRIO MUNICIPAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

INTERESSADOS: JOSÉ LIMA SILVA, JOÃO SOARES DO MONTE FILHO, WALTER PEREIRA SANTANA

ADVOGADO: EGBERTO MAGNO DOS SANTOS DE JESUS – OAB/MA 16.855

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Thiago Ferreira de Oliveira: pelo improvimento do recurso, mantendo-se inalterada a sentença de base.

A decisão de 1º Grau julgou como não prestadas, as contas do(a) PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT do Diretório Municipal/Comissão Provisória, com fulcro no art. 45, IV, “a” da Res.-TSE n.º 23.604/2019. Determinou, ainda, a perda do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário e do Fundo Especial de Financiamento de Campanha nos termos do art. 47, I, da Resolução TSE n.º 23.604/2019.

37. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600226-47.2024.6.10.0027 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: ARARI – 27ª ZONA ELEITORAL

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE VEREADORA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: AURINETE FREITAS ALMEIDA BORGES SIMÕES

ADVOGADO: TAIANDRE PAIXÃO COSTA – OAB/MA 15.133

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo provimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Aurinete Freitas Almeida Borges Simões, com base no art. 30, III, da Lei n.º 9.504/97.

38. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600231-35.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos¹](#)

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SÓTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: JOSÉ RIBAMAR DA COSTA OLIVEIRA

ADVOGADA: WILIANA FRANCISCA DE SÁ VIEIRA - OAB/MA 21.030

ADVOGADA: ALCICLÉIA DE LIMA SILVA - OAB/MA 27.424

ADVOGADO: HUGO MACIEL SILVA - OAB/MA 16.865

ADVOGADO: SAMUEL JORGE ARRUDA DE MELO - OAB/MA 18.212
ADVOGADO: BRENNO SILVA GOMES PEREIRA - OAB/MA 20.036
ADVOGADO: MARCUS VINICIUS FERREIRA DE SOUSA FROTA - OAB/MA 22.254
ADVOGADA: AMANDA GLAUCA CHAVES MESQUITA - OAB/MA 14.711
ADVOGADO: ISMAEL PEREIRA GOMES JÚNIOR - OAB/MA 23.189

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

O Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira registrou seu impedimento para atuar no feito.

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de José Ribamar da Costa Oliveira, com fulcro no art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019 c/c art. 30, III da Lei n.º 9.504/97, devendo o recorrente devolver o valor de R\$ 600,00 para o respectivo partido a título de sobra de campanha e o montante de R\$ 705,00 em razão de recurso de origem não identificada.

39. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600264-25.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SENADOR ALEXANDRE COSTA – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATO AO CARGO DE VEREADOR - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: RONALDO FEITOSA DOS SANTOS

ADVOGADO: RAFAEL ARAUJO VERAS – OAB/MA 11.576

ADVOGADO: ANTONIO LEONARDO NUNES FERREIRA – OAB/MA 23.814

ADVOGADO: ISAAC JOAQUIM FILGUEIRAS MOUSINHO SEGUNDO – OAB/MA 9.397

ADVOGADO: LUIZ ANDRÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE – OAB/MA 9.615

ADVOGADA: NADJA RAYANE FERREIRA FERNANDES – OAB/MA 26.468

ADVOGADO: THIAGO DE AZEVEDO SILVA – OAB/MA 25.899

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Marcílio Nunes Medeiros: pelo desprovimento do recurso eleitoral.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas do recorrente, com base no art. 74, III da Resolução TSE n.º 23.607/2019 c/c art. 30, III da Lei n.º 9.504/97.

40. RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600293-75.2024.6.10.0006 [Clique aqui para acessar os autos](#)¹

PROCEDÊNCIA: SÃO JOÃO DO SOTER – 6ª ZONA ELEITORAL DE CAXIAS

ASSUNTO: RECURSO ELEITORAL EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CANDIDATA AO CARGO DE PREFEITA - ELEIÇÕES 2024

RECORRENTE: MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA

ADVOGADA: ERISLANE CAMPOS DA SILVA – OAB/MA 20.115

INTERESSADA: ROSANILDE ARAÚJO SOARES RODRIGUES

ADVOGADA: ERISLANE CAMPOS DA SILVA – OAB/MA 20.115

RELATOR: JUIZ RODRIGO MAIA ROCHA

Parecer do Ministério Público Eleitoral, emitido pelo Procurador Pedro Henrique Oliveira Castelo Branco: pelo desprovimento do recurso.

A decisão de 1º Grau julgou desaprovadas as contas de Maria do Carmo Cavalcante Lacerda e Rosanilde Araujo Soares Rodrigues, com base no art. 74, III, da Resolução TSE n.º 23.607/2019 c/c art. 30, III, da Lei 9.504/1997. Determinou, ainda, o

recolhimento ao Tesouro Nacional da importância de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com base no § 9º do art. 17 da Res. TSE 23.607/2019.

KLAYTON NOBORU PASSOS NISHIWAKI

Diretor-Geral

¹ Processos baixados em 1º/04/2025. Para acessar os documentos juntados após esse período, favor utilizar o sistema *PJE*.